



Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos - DRH

COMUNICADO Nº 028/2018 – SEAP/DRH

Curitiba, 14 de novembro de 2018.

Assunto: Consignação em Folha de Pagamento – Cartão de Benefícios

Prezados,

Encaminhamos em anexo, cópia da Resolução SEAP nº 16611, de 12 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial edição nº 10314, de 13 de novembro de 2018, que define os procedimentos para consignação em folha de pagamento do desconto facultativo na modalidade **Cartão de Benefícios**.

O que mudou no processo?

1. As consignações do Cartão de Benefícios serão processadas pelo sistema PRconsig, como ocorre com as demais consignações;
2. Para utilização do Cartão de Benefícios, o servidor deverá acessar o sistema de consignação, mediante login e senha do PRconsig, através do endereço eletrônico www.prconsig.seap.pr.gov.br/pr/servidor e definir o percentual da margem consignável que será destinado para tal modalidade, respeitando o limite total de 10% (dez por cento) da margem consignável calculada;
3. O servidor poderá ainda, se preferir, distribuir o percentual da margem consignável definida para utilização do Cartão de Benefícios entre as consignatárias habilitadas;
4. O saldo da margem consignável no PRconsig somente será utilizado como informação de limite de crédito para a consignatária.
5. O saldo de crédito do cartão para novas compras, deverá ser consultado pelo servidor diretamente com a respectiva consignatária;
6. A consignatária encaminhará o total utilizado no período apurado ao PRconsig para efetuar o desconto na folha de pagamento do mês, conforme limite de margem estabelecido.

Permanece inalterado:

- O servidor utilizará a senha **própria do cartão** para efetuar operações na rede credenciada;



Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos - DRH

- Permanece destinado **exclusivamente** para utilização do Cartão de Benefícios o limite máximo de 10% (dez por cento) da margem consignável;
- O cronograma para o desconto na folha de pagamento é o mesmo dos demais descontos consignáveis.
- As operações realizadas com o Cartão de Benefícios, tratam-se de compra à vista, não sendo permitidos parcelamentos;
- Orientações relativas a emissão e utilização do cartão, bem como a divulgação de rede credenciada são de responsabilidade da consignatária;
- A orientação aos servidores quanto aos procedimentos do PRconsig, permanece sob responsabilidade das Unidades de Recursos Humanos.

Solicitamos às Chefias de RH comunicar os servidores e unidades vinculadas quanto a presente normativa.

Em breve será disponibilizado um informativo aos servidores com orientações para utilização do sistema PRconsig, na modalidade Cartão de Benefícios.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas pela Chefia de RH ao Setor de Consignações, através do e-mail elaine.cunha@seap.pr.gov.br.

Atenciosamente,

Jorge Sampol
Diretor de Recursos Humanos